



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026.
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM COM COTAS PARA BENEFICIÁRIAS DA
LC 123/2006 E ALTERAÇÕES.
SEDIADO LOCAL OU REGIONALMENTE AO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE ACABAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES PARA SECRETARIAS DIVERSAS,
TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24/06/2026:

Limite para esclarecimentos: até 23h59min;

Limite para impugnações: até 23h59min;

29/06/2026:

Limite para recebimento de propostas: até 08h30min;

Abertura das propostas/sessão de lances: 09h.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação dos itens no quadro do Termo de Referência anexo a este Edital.

Observação 01: Os valores unitários máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;



Observação 02: O Município poderá contratar quantidade inferior ao estipulado no quadro do item do termo de referência, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O material só poderá ser entregue mediante nota de empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

2.2. A disponibilização/entrega dos itens deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo trinta (30) dias a contar do recebimento da nota de empenho, independentemente da quantidade solicitada.

2.2.1. Justifica-se o prazo de entrega dos itens acima citados, em razão do Município não possuir local apropriado para o armazenamento, necessitando que ele seja disponibilizado/entregue em prazo imediato, visando o atendimento dos serviços públicos necessários (consertos hidráulicos e reparos em alvenarias). Para os demais itens do objeto, o prazo de entrega foi dilatado, de modo que possibilite a ampla participação de licitantes interessados.

2.3. Será exigido ao licitante que esteja sediado local ou regionalmente no Município de Soledade/RS, obedecendo aos critérios I e II do § 2º do Artigo 1º do Decreto Federal nº 8538/2015:

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

*III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.*

2.4. A comprovação do atendimento ao item acima, se dará pelo endereço constante no Cartão CNPJ e respectivo Alvará de Funcionamento da empresa, emitido em nome da licitante.

2.5. Justifica-se a exigência do item 7.1.3, com base no Artigo 47 da LC 123/2006 e no Decreto Federal de nº 8538/2015, visando a contratação a ser efetuada no certame licitatório ser corretamente executada nos prazos que o órgão necessita.

2.6. Conforme previsão no Artigo 48, será de exclusividade para participação de beneficiárias da Lei nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00.

2.7. Estará **dispensada** de enquadramento como beneficiária da LC 123/2006 e estar sediada local ou regionalmente ao Município de Soledade/RS, **a licitante vencedora dos itens que possuem Cota Principal para Ampla Concorrência, conforme destacada em negrito no quadro do objeto das quantidades.**

2.8. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.0. O material deverá ser entregue e descarregado em local indicado pela Secretaria solicitante no momento do envio da Nota de Empenho, conforme a necessidade da mesma.

2.10. Não serão aceitos produtos recondicionados/remoldado/recauchutado, somente produtos novos.

2.11. Os pedidos serão realizados de forma parcial conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

2.12. O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado no item 01 do edital, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

2.13. As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

2.14. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.15. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.16. O não cumprimento fielmente ao constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº



14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. Por se tratar de processo licitatório por Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade da indicação prévia da dotação orçamentária.

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

6.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

6.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

6.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.1.3. Esteja sediado local ou regionalmente no Município de Soledade/RS, obedecendo aos critérios I e II do § 2º do Artigo 1º do Decreto Federal nº 8538/2015:

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

*III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.*

7.1.4. A comprovação do atendimento ao item acima, se dará pelo endereço constante no Cartão CNPJ e respectivo Alvará de Funcionamento da empresa, emitido em nome da licitante.

7.1.5. Justifica-se a exigência do item 7.1.3, com base no Artigo 47 da LC 123/2006 e no Decreto Federal de nº 8538/2015, visando a contratação a ser efetuada no certame licitatório ser corretamente executada nos prazos que o órgão necessita.

7.1.6. Conforme previsão no Artigo 48, será de exclusividade para participação de beneficiárias da Lei nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00, e, nos casos que o item ultrapassar esse valor, será adotado o critério de cota reservada para beneficiárias no percentual de até 25%.

7.1.7. O julgamento do processo para os itens com cota reservada, ocorrerá da seguinte forma:

- *aplica-se a itens com valor estimado maior que R\$80.000,00, e, não impede a contratação de ME/EPP na totalidade do objeto;*
- *o edital irá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;*
- *se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;*
- *o edital irá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.*

7.1.8. Estará **dispensada** de enquadramento como beneficiária da LC 123/2006 e estar sediada local ou regionalmente ao Município de Soledade/RS, a licitante vencedora dos itens que possuem Cota Principal para Ampla Concorrência, conforme destacada em negrito no quadro do objeto das quantidades.

7.1.9. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.

7.2. Será vedada a participação de empresas quando:

7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.7. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida até o prazo limite para cadastramento de proposta, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico do Portal onde ocorrerá o certame.

9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.

9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.

9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,



ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.

9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas, e poderá ser anexada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e endereço com CEP. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

10.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, em cada item de interesse, o valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, e a marca dos produtos.

10.2.1. A proposta **poderá** vir anexada, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.

10.2.2. Será solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação de uma nova proposta assinada com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir da data da sessão, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS.

10.3. Declarar expressamente que:

10.3.1. Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de

entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

10.3.3. Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

10.4. Concorde com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.

10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sob pena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.

10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:**

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao enquadramento da LC 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.

11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

Observação 01: O julgamento se dará pelo Menor preço unitário por item, entretanto, os licitantes deverão indicar a marca e modelo do item ofertado.

Observação 02: O valor unitário máximo a ser pago pela municipalidade, consta no quadro do objeto do Termo de Referência.

12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.

12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.

12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;

12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** para os Itens/Lotes.

12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.

12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.

12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, na forma do item 11 do edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.

17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.

17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 12 de junho de 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO.
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS.



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. _____/20____

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ
sob o n°....., com
sede.....(endereço completo), interessada (o) em
participar do Pregão nº ____/20____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:



(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)
DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: ____ / ____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/EMAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta

Valor total da proposta (expresso em moeda corrente nacional e valor por extenso, conforme item 5.2 do Edital):

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, vem através deste **declarar** expressamente que:

Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

_____, _____ de _____ de 20_____

PROponente
CNPJ



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de sua representante legal a sr^a. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):

CPF:

RG:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):

CPF:

RG:

Observações:

- A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fins de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.

- Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

_____, ____ de _____ de _____.

PROponente
CNPJ



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A (pessoa jurídica) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, estabelecido no
endereço _____ representada
(o) pela (o) Sra (o) _____, CPF
nº _____, vem através de este atestar para os devidos fins que a
empresa _____,
CNPJ _____, estabelecida no endereço
_____,
forneceu os produtos/serviços de
_____.

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram comercializados/prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.^a _____,
portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.

SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ACABAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES PARA SECRETARIAS DIVERSAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM COM COTAS PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 E ALTERAÇÕES.

SEDIADO LOCAL OU REGIONALMENTE AO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód	Descrição	Und	Quant. Estimada	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	42493	Abraçadeira de nylon 3,6 x 100mm.	und	3500	0,26	910,00
2	42494	Abraçadeira de nylon 3,6 x 200mm	und	3500	0,35	1.225,00
3	50576	Abraçadeira metálica regulável 19-25mm	und	225	5,00	1.125,00
4	6804	Abraçadeira metálica regulável 19-27mm	und	145	2,34	339,30
5	44618	Abraçadeira metálica tipo U 1.1/4"	und	25	1,21	30,25
6	28056	Abraçadeira tipo U 3/4" com parafusos	und	145	1,41	204,45
7	47803	Acabamento de metal cromado para registro de gaveta 20 mm	und	7	36,00	252,00
8	47804	Acabamento de metal cromado para registro de gaveta 25 mm	und	32	36,00	1.152,00
9	12317	Acabamento de metal cromado para válvula de descarga	und	15	75,30	1.129,50
10	51413	Acabamento de plástico para válvula de descarga	und	25	34,41	860,25
11	53005	Acabamento de plástico para válvula de descarga compatível com a marca docol	und	10	49,90	499,00
12	53006	Adaptador de Compressão Rosca Fêmea 40 x 1.1/4 PEAD	und	75	26,50	1.987,50
13	16083	Aditivo Impermeabilizante 1 Litro	und	41	15,30	627,30
14	44620	Aditivo Impermeabilizante 5 Litros	und	63	69,15	4.356,45
15	51487	Alavanca para mecânico de no mínimo 387 mm	und	10	359,90	3.599,00
16	38002	Alicate corte diagonal 6"	und	18	50,00	900,00

17	51486	Alicate de pressão mordente triangular 10 mm	und	27	57,06	1.540,62
18	52279	Alicate do tipo jacaré para cano "9".	und	6	120,21	721,26
19	52280	Alicate para bomba d água "10".	und	508	82,04	41.676,32
20	22670	Alicate universal 8".	pç	23	50,00	1.150,00
21	46270	Alicate universal isolado	und	22	50,00	1.100,00
22	48870	Arruela de ferro zincada 1/4	und	300	0,21	63,00
23	47833	Arruela lisa zincada 3/8 pct c/ 100 unid	PC	15	19,00	285,00
24	48107	Assento almofadado elevado para vaso sanitário para deficiente físico	und	53	385,00	20.405,00
25	48105	Assento almofadado para vaso sanitário convencional	und	120	50,61	6.073,20
26	41620	Balde metálico para pedreiro com capacidade mínima de 10 litros	und	18	41,00	738,00
27	28799	Bandeja para pintura grande	und	46	14,36	660,56
28	28437	Bandeja para pintura média	und	21	8,50	178,50
29	8289	Base para válvula descarga 1.1/2"	und	5	165,90	829,50
30	53007	Base para válvula de descarga 1.1/2", compatível com a marca docol	und	2	206,10	412,20
31	51412	Base para válvula descarga 1.1/4"	und	5	177,50	887,50
32	48180	Base registro de gaveta de PVC 20mm ou 1/2"	und	5	109,90	549,50
33	48181	Base registro de gaveta de PVC 25mm ou 3/4"	und	2	55,75	111,50
34	48182	Base registro de gaveta metálico 20mm ou 1/2"	und	15	55,73	835,95
35	48183	Base registro de gaveta metálico 25mm ou 3/4"	und	30	55,75	1.672,50
36	48869	Base registro de pressão 3/4 com acabamento	und	15	57,81	867,15
37	52282	Bóia de alta vazão mecânica 1.1/2.	und	30	305,82	9.174,60
38	34850	Braço para chuveiro de PVC, rosca 20 mm, comprimento de 40 cm.	und	40	18,85	754,00
39	44623	Braço para chuveiro de PVC, rosca 25 mm, comprimento de 40 cm.	und	40	18,85	754,00
40	53008	Broca chata para madeira 10mm	und	20	13,90	278,00
41	53009	Broca chata para madeira 12mm	und	25	17,90	447,50
42	53010	Broca chata para madeira 16mm	und	16	18,99	303,84
43	53011	Broca chata para madeira 18mm	und	17	22,90	389,30
44	53012	Broca chata para madeira 20mm	und	17	25,90	440,30
45	53013	Broca chata para madeira 25mm	und	12	30,90	370,80
46	4620	Broca de aço 04 mm	und	40	8,00	320,00
47	47783	Broca de aço 05 mm	und	45	11,00	495,00
48	47784	Broca de aço 06 mm	und	40	13,00	520,00
49	47785	Broca de aço 07 mm	und	39	16,00	624,00
50	47786	Broca de aço 08 mm	und	70	19,00	1.330,00
51	47787	Broca de aço 09 mm	und	55	28,00	1.540,00
52	7287	Broca de aço 10 mm	und	70	29,00	2.030,00

53	14057	Broca de aço 12 mm	und	39	44,00	1.716,00
54	47788	Broca de aço 13 mm	und	40	73,00	2.920,00
55	23974	Broca de aço rápido 2,5mm	und	20	5,00	100,00
56	53014	Broca de aço rápido 6,0 mm	und	12	8,14	97,68
57	53015	Broca de aço rápido 8,0 mm	und	2	11,40	22,80
58	53016	Broca escalonada diamantada	und	22	49,90	1.097,80
59	53017	Broca escalonada para Aço	und	19	36,03	684,57
60	44625	Broca para concreto 05 mm.	und	22	7,00	154,00
61	44626	Broca para concreto 06 mm.	und	50	8,00	400,00
62	44695	Broca para concreto 06,5 mm.	und	115	10,00	1.150,00
63	44696	Broca para concreto 07 mm.	und	15	12,00	180,00
64	44627	Broca para concreto 08 mm.	und	85	12,00	1.020,00
65	44697	Broca para concreto 09 mm.	und	35	18,00	630,00
66	44628	Broca para concreto 10 mm.	und	60	18,00	1.080,00
67	44629	Broca para concreto 12 mm.	und	20	26,00	520,00
68	44698	Broca para concreto 13 mm.	und	35	28,00	980,00
69	44630	Broca para madeira com três pontas, 03 mm.	und	25	3,00	75,00
70	44631	Broca para madeira com três pontas, 04 mm.	und	15	3,00	45,00
71	32903	Broca para madeira com três pontas, 05 mm.	und	15	4,00	60,00
72	44632	Broca para madeira com três pontas, 06 mm.	und	45	4,00	180,00
73	44633	Broca para madeira com três pontas, 08 mm.	und	28	6,00	168,00
74	44634	Broca para madeira com três pontas, 10 mm.	und	25	12,20	305,00
75	34852	Brocha trincha retangular 15,5 cm x 5,5 cm	und	30	12,00	360,00
76	11203	Brocha trincha retangular 18 cm x 8 cm.	und	35	22,00	770,00
77	1830	Cabo de 03 metros p/ rolo de pintura de 23cm, com gaiola	und	26	50,94	1.324,44
78	28892	Cabo de aço plastificado 3,2 - 1/8 06 x 07 m	m	203	3,65	740,95
79	17996	Cadeado latonado 20mm	und	28	26,00	728,00
80	43162	Cadeado latonado 25mm	und	40	26,00	1.040,00
81	33725	Cadeado latonado 30mm	und	22	26,00	572,00
82	14431	Cadeado latonado 35mm	und	33	33,00	1.089,00
83	23113	Cadeado latonado 40mm	und	123	37,00	4.551,00
84	41568	Cadeado latonado 45mm	und	22	46,00	1.012,00
85	44635	Cadeado latonado 50mm	und	325	60,00	19.500,00
86	44636	Cadeado latonado 60mm	und	35	79,00	2.765,00
87	16695	Cadeado latonado com segredo 40mm	und	17	38,90	661,30
88	10658	Caixa de descarga de PVC, com capacidade mínima de 09 litros.	und	70	38,57	2.699,90

89	37614	Caixa de ferramentas de metal, com 05 gavetas, com alças, medidas 50 cm x 20 cm x 21 cm.	und	22	133,34	2.933,48
90	36327	Caixa de gordura PVC 100 mm x 100 mm x 50 mm	und	33	299,99	9.899,67
91	48177	Caixa de gordura PVC 100 mm x 150 mm x 50 mm	und	33	299,99	9.899,67
92	53018	Canaleta com adesivo 20cm x 12cm x 2 metros	und	553	21,00	11.613,00
93	4589	Cano de sobrepor para caixa descarga	und	35	25,11	878,85
94	42320	Canto externo para moldura de PVC	und	50	3,90	195,00
95	50579	Canto interno para moldura de PVC	und	20	4,50	90,00
96	18367	Catalisador p/ massa plástica 10gr	tb	60	3,38	202,80
97	47813	Cavadeira articulada, com cabo de madeira de 1,20 m.	und	16	101,00	1.616,00
98	1136	Cavadeira reta, com cabo de madeira de 1,20 m.	und	14	80,00	1.120,00
99	29069	Cerâmica 30 cm x 60 cm branca lisa	m²	100	25,29	2.529,00
100	15354	Cerâmica anti-derrapante 45 cm x 45 cm em tom claro.	m²	100	25,29	2.529,00
101	48179	Cerâmica anti-derrapante 45 cm x 45 cm em tom escuro.	m²	300	25,29	7.587,00
102	42321	Cerâmica lisa PEI IV 50 cm x 50 cm em tom claro	m²	600	25,29	15.174,00
103	41950	Chapa de MDF branca nos dois lados, espessura de 18 mm x 2,75 m x 1,85 m.	und	20	530,90	10.618,00
104	47820	Chapa de MDF branco 2,75 m x 1,85 m x 09 mm	und	10	485,90	4.859,00
105	47821	Chapa de MDF branco 2,75 m x 1,85 m x 18 mm	und	11	455,90	5.014,90
106	47822	Chapa de MDF cru 2,75 m x 1,85 m x 06 mm	und	22	286,90	6.311,80
107	47823	Chapa de MDF cru 2,75 m x 1,85 m x 09 mm	und	37	255,00	9.435,00
108	30312	Chapa de MDF cru 2,75 m x 1,85 m x 18 mm	und	47	329,90	15.505,30
109	35926	Chave Allen 02 mm a 10 mm	CJ	15	65,00	975,00
110	51484	Chave Allen 1/16 a 3/8 , abauladas com 12 peças	PC	14	63,76	892,64
111	19765	Chave combinada 06 mm	und	10	16,00	160,00
112	12618	Chave combinada 07 mm	und	9	16,00	144,00
113	2608	Chave combinada 08 mm	und	9	17,00	153,00
114	17594	Chave combinada 09 mm	und	9	19,00	171,00
115	51483	Chave combinada 1 polegada	und	9	65,93	593,37
116	51481	Chave combinada 1.1/2 polegada	und	9	94,70	852,30
117	51480	Chave combinada 1.1/4 polegada	und	9	81,90	737,10
118	51482	Chave combinada 1.1/6 polegada	und	9	62,87	565,83
119	51479	Chave combinada 1.1/8 polegada	und	9	96,75	870,75
120	51478	Chave combinada 1/2 polegada	und	9	21,95	197,55
121	51477	Chave combinada 1/4 polegada	und	9	17,70	159,30

122	2607	Chave combinada 10 mm	und	11	20,00	220,00
123	7075	Chave combinada 11 mm	und	15	20,00	300,00
124	7076	Chave combinada 12 mm	und	14	20,00	280,00
125	2612	Chave combinada 13 mm	und	15	20,00	300,00
126	51476	Chave combinada 13/16 polegada	und	9	36,56	329,04
127	6611	Chave combinada 14 mm	und	14	24,00	336,00
128	17595	Chave combinada 15 mm	und	12	25,00	300,00
129	51475	Chave combinada 15/16 polegada	und	9	44,60	401,40
130	9481	Chave combinada 16 mm	und	9	30,00	270,00
131	3253	Chave combinada 17 mm	und	9	30,00	270,00
132	17596	Chave combinada 18 mm	und	9	34,00	306,00
133	6612	Chave combinada 19 mm	und	10	39,00	390,00
134	51474	Chave combinada 2 polegada	und	9	285,93	2.573,37
135	17597	Chave combinada 20 mm	und	10	41,00	410,00
136	7077	Chave combinada 21 mm	und	11	42,00	462,00
137	17598	Chave combinada 22 mm	und	9	43,00	387,00
138	33089	Chave combinada 23 mm	und	9	45,00	405,00
139	17599	Chave combinada 24 mm	und	10	51,00	510,00
140	44637	Chave combinada 25 mm	und	9	52,00	468,00
141	19761	Chave combinada 26 mm	und	9	55,00	495,00
142	6613	Chave combinada 27 mm	und	9	65,00	585,00
143	44638	Chave combinada 28 mm	und	10	65,00	650,00
144	51473	Chave combinada 3/4 polegada	und	9	28,83	259,47
145	51472	Chave combinada 3/8 polegada	und	9	15,80	142,20
146	19763	Chave combinada 30 mm	und	9	82,00	738,00
147	19764	Chave combinada 32 mm	und	9	90,00	810,00
148	51471	Chave combinada 5/16 polegada	und	9	15,69	141,21
149	51470	Chave combinada 5/8 polegada	und	9	23,05	207,45
150	51469	Chave combinada 7/16 polegada	und	9	19,49	175,41
151	51468	Chave combinada 7/8 polegada	und	11	38,39	422,29
152	17600	Chave de fenda 1/4 x 6"	und	17	16,00	272,00
153	46280	Chave de fenda 5/16 x 6"	und	19	16,00	304,00
154	46281	Chave de fenda isolada 1000 V, 1/8 x 4"	und	14	23,00	322,00
155	46282	Chave de fenda isolada 1000 V, 3/8 x 8"	und	14	30,50	427,00
156	30173	Chave de grifo americana 14"	und	7	73,00	511,00
157	16572	Chave de grifo americana 18"	und	8	104,00	832,00
158	50586	Chave de grifo americana 24"	und	13	166,66	2.166,58
159	51465	Chave de grifo americana industrial 36"	und	7	337,04	2.359,28
160	51464	Chave de grifo americana industrial 48"	und	7	359,99	2.519,93
161	51467	Chave de impacto 3/4 à bateria 20V 04AH, compatível com modelo Xr Max Dcf897	und	36	3.800,00	136.800,00
162	51466	Chave de impacto encaixa 3/4 à bateria 21W, compatível com modelo 150kgft	und	6	3.229,05	19.374,30
163	23502	Chave fixa 12 mm x 13 mm	und	9	20,00	180,00

164	17524	Chave fixa 16 mm x 17 mm	und	9	25,00	225,00
165	51463	Chave inglesa ajustável	und	48	39,99	1.919,52
166	37785	Chave phillips 1/4 x 5"	und	20	13,00	260,00
167	46283	Chave phillips 1/4 x 6"	und	19	16,00	304,00
168	46284	Chave phillips 5/16 x 8"	und	23	24,00	552,00
169	46285	Chave phillips isolada 1000 V, 1/8 x 2.1/2"	und	11	9,02	99,22
170	46286	Chave phillips isolada 1000 V, 3/8 x 8"	und	27	36,71	991,17
171	14822	Chave teste 1/8 x 3"	und	30	39,00	1.170,00
172	53019	Chave teste 6"	und	13	21,76	282,88
173	51462	Chave torx, do tipo longa, modelo L, kit com 10 peças.	PC	21	49,88	1.047,48
174	51461	Cilindro novo para acetileno, uso em solda corte, com capacidade mínima de 07 kg	und	12	2.012,00	24.144,00
175	51460	Cilindro novo para oxigênio industrial, com capacidade mínima de 10 kg	und	12	2.314,00	27.768,00
176	23006	Cilindro para fechadura, cromado, monobloco, com aproximadamente 55 mm.	und	40	52,38	2.095,20
177	31247	Clips p/ cabo de aço 1/8"	und	30	3,00	90,00
178	3402	Cola Cascorez extra forte 01 kg	tb	95	56,43	5.360,85
179	44639	Cola PVC 175g	tb	144	22,63	3.258,72
180	3552	Cola PVC 75g	tb	34	9,70	329,80
181	4582	Compensado 2,20 m x 1,10 m x 12 mm	ch	70	119,90	8.393,00
182	52985	Corda Pet 12mm Branco para Amarração De Carga	m	40	1,00	40,00
183	53020	Corda pet 5mm branca Amarração de carga espessura fina	m	120	0,84	100,80
184	33724	Corrente 04 mm 5/32 zb curta	kg	35	16,77	586,95
185	32404	Corrente 12,5mm - 1/2 zb curta	kg	375	35,47	13.301,25
186	7771	Desempenadeira de aço inox dentada 25 cm x 12 cm	und	8	19,50	156,00
187	47814	Desempenadeira plástica 14 cm x 24 cm	und	29	13,00	377,00
188	31907	Desempenadeira plástica com espuma 15 cm x 26 cm	und	15	25,00	375,00
189	26726	Desempenadeira plástica lisa 18 cm x 30 cm	und	10	18,00	180,00
190	47854	Disco de corte diamantado para concreto 180 mm	und	9	77,00	693,00
191	50614	Disco de corte fino para aço 4.1/2"	und	2	7,00	14,00
192	47852	Disco de corte para aço 115 x 01 x 22,23 mm	und	72	8,00	576,00
193	47853	Disco de corte para aço 230 x 01,9 x 22,23 mm	und	70	8,31	581,70
194	48889	Disco de corte para aço inox n° 09	und	13	17,00	221,00
195	42330	Disco de corte para madeira 110mm x 20mm	und	80	26,00	2.080,00
196	48229	Disco de corte para metal 04" (115 mm) x 1/8" (3.0).	und	110	17,00	1.870,00

197	48230	Disco de corte para metal 07" x 1,6 mm x 7/8".	und	110	34,00	3.740,00
198	50615	Disco de desbaste para aço 4.1/2"	und	105	11,00	1.155,00
199	51447	Disco de desbaste para aço 7 x 1/4 x 7/8	und	65	21,78	1.415,70
200	48231	Disco de desbaste para metal 07 mm.	und	50	15,00	750,00
201	47855	Disco diamantado segmentado 110 mm x 20 mm	und	40	19,00	760,00
202	47856	Disco diamantado turbo 110 mm x 20 mm	und	35	20,00	700,00
203	47849	Dobradiça lapela leve 04 x 2.5/8" zincada	und	20	55,90	1.118,00
204	47848	Dobradiça para porta 03 x 1/2" de aço cromado	und	30	55,90	1.677,00
205	47847	Dobradiça para porta 03 x 2.1/2" de aço cromado	und	70	21,00	1.470,00
206	51445	Elevador automático trifásico, com capacidade mínima de 04 toneladas, com lubrificação a óleo, com sistema de segurança com roscas de nylon e porcas de segurança, garantia mínima de doze (12) meses a contar da data de entrega.	und	11	14.699,00	161.689,00
207	293	Enxada com cabo de madeira de 1,20 metros.	und	36	64,00	2.304,00
208	47860	Escada em alumínio com 03 degraus antiderrapantes, dobrável, pés emborrachados, com capacidade mínima de 120 kg de peso suportado	und	36	191,85	6.906,60
209	47859	Escada em alumínio com 05 degraus antiderrapantes, dobrável, pés emborrachados, com capacidade mínima de 120 kg de peso suportado	und	35	254,85	8.919,75
210	47858	Escada em alumínio com 08 degraus antiderrapantes, dobrável, pés emborrachados, com capacidade mínima de 120 kg de peso suportado	und	28	399,00	11.172,00
211	19710	Escada extensiva com degraus tipo D e fibra vazada, nova, com as medidas mínimas de 4,20 m x 7,20 m	und	14	1.400,00	19.600,00
212	51444	Escova de aço 05 fileiras	und	16	19,07	305,12
213	51443	Escova de rebole de aço 6"	und	9	69,97	629,73
214	51442	Esmerilhadeira angular, compatível com modelo GWS 850, nova, de 4.1/2 , com potência mínima de 850W 220v	und	13	443,60	5.766,80
215	46296	Espaçador plástico para piso, 02 mm com 100 pç.	PC	10	5,00	50,00
216	44700	Espaçador plástico para piso, 03 mm com 100 pç	PC	10	5,00	50,00
217	29727	Espaçador plástico para piso, 04mm com 100 pç	PC	10	5,00	50,00
218	45080	Espaçador plástico para piso, 05 mm com 100 pç	PC	10	5,00	50,00
219	50590	Espátula em aço inox p/ massa corrida, de no mínimo 08 cm, com cabo emborrachado.	und	122	43,23	5.274,06

220	50589	Espátula em aço inox p/ massa corrida, de no mínimo 13 cm, com cabo emborrachado.	und	30	60,93	1.827,90
221	50588	Espátula em aço inox p/ massa corrida, de no mínimo 60 cm, com cabo emborrachado.	und	53	5,97	316,41
222	16219	Espuma expansiva 300ml	und	92	30,87	2.840,04
223	34011	Espuma expansiva 485ml	und	177	19,40	3.433,80
224	22806	Espuma expansiva 500ml	und	22	34,32	755,04
225	14820	Esticador p/ cabo de aço 1/4	und	2	12,00	24,00
226	44204	Esticador p/ cabo de aço 1/8	und	2	9,11	18,22
227	2761	Facão de 18" com cabo	und	5	42,00	210,00
228	511	Fechadura Externa	und	28	105,00	2.940,00
229	13842	Fechadura externa estreita	pç	33	45,21	1.491,93
230	1652	Fechadura Interna	pç	35	34,35	1.202,25
231	18247	Fechadura para gaveta	und	20	32,00	640,00
232	53021	Fechadura para parede semi-oca	und	4	68,38	273,52
233	47845	Fechadura perfil estreito	und	20	210,00	4.200,00
234	46297	Fecho fio redondo 03"	und	20	4,90	98,00
235	11023	Fecho rolete niquelado	und	10	4,90	49,00
236	50591	Filtro anaeróbio de polietileno p/ fossa 1100 lt	und	10	1.600,00	16.000,00
237	50592	Filtro anaeróbio de polietileno p/ fossa 2260 lt	und	10	1.883,00	18.830,00
238	40655	Filtro anaeróbio de polietileno p/ fossa 325L	und	10	774,30	7.743,00
239	47850	Filtro anaeróbio de polietileno p/ fossa 650 lt	und	10	1.467,08	14.670,80
240	26680	Fita adesiva dupla face VHB transparente 25 mm	m	331	8,26	2.734,06
241	37591	Fita antiderrapante 50 mm, rolo com 05 m.	rl	95	67,00	6.365,00
242	43978	Fita auto fusão de 19 mm, rolo com no mínimo 05 metros.	rl	73	38,24	2.791,52
243	50616	Fita crepe branca de 18 mm, rolo com no mínimo 40 metros.	rl	71	8,79	624,09
244	3636	Fita zebra plástica 70 mm, rolo com 200 metros	rl	566	23,00	13.018,00
245	51441	Fluxo para solda, para uso em aço, cobre e suas ligas 250 g (em pó)	und	1	39,86	39,86
246	44646	Folha de porta de madeira 2,10 m x 90 cm.	und	225	186,00	41.850,00
247	53022	Formão 1/4", com cabo de polipropileno	und	12	42,52	510,24
248	53023	Formão 3/8", com cabo de polipropileno	und	10	54,90	549,00
249	50617	Formão 7/8", com cabo de polipropileno	und	10	62,00	620,00
250	32812	Forro PVC 10 x 7 mm frizado	m²	900	26,56	23.904,00
251	50593	Fossa séptica de polietileno 1100 lt	und	15	1.300,00	19.500,00
252	50594	Fossa séptica de polietileno 2260 lt	und	40	1.700,00	68.000,00
253	32476	Fossa séptica de polietileno 325 lt	und	6	633,89	3.803,34
254	47851	Fossa séptica de polietileno 650 lt	und	2	966,47	1.932,94

255	28677	Fundo sintético nivelador 3,6 lt cor branco	GAL	11	152,70	1.679,70
256	51440	Furadeira de bancada, nova, com potência mínima de 550W	und	6	930,00	5.580,00
257	51439	Furadeira de impacto martetele, nova, com potência mínima de 1200W	und	7	790,00	5.530,00
258	9584	Gancho de aço forjado 3/8", capacidade para 1,5 toneladas.	und	21	52,90	1.110,90
259	38278	Grampo liso p/ cerca 19x11 01 kg	PC	2	18,20	36,40
260	53024	Hidrômetro 1.1/2 - Multijato 10.000 l/h	und	20	2.130,00	42.600,00
261	43883	Hidrômetro 3/4	und	200	144,46	28.892,00
262	32628	Impermeabilizante vedante flexível e elástico, à base de polímeros especiais e fibras sintéticas, 18 kg	und	4	88,36	353,44
263	51438	Inversora de solda 160 A Mig Flex 160B BV, com potência mínima de 6000 W, bivolt	und	1	3.580,00	3.580,00
264	51437	Inversora para solda com eletrodo E Tig, 150 A, Riv 156, com display digital, monofásico, 127 V 220v	und	2	1.122,00	2.244,00
265	46298	Janela metálica 1,00 m x 1,00 m.	und	51	205,95	10.503,45
266	11141	Janela metálica basculante 1,50 m x 1,20 m	und	101	289,90	29.279,90
267	43163	Janela metálica basculante 60 cm x 50 cm	und	109	80,53	8.777,77
268	43164	Janela metálica com grade veneziana 1,00 m x 1,20 m	und	101	289,90	29.279,90
269	43165	Janela metálica com grade veneziana 1,50 m x 1,20 m	und	201	369,99	74.367,99
270	43166	Janela metálica vitrô 1,50 m x 1,20 m	und	6	204,99	1.229,94
271	50597	Jogo com 6 tarraxas p/metal 1/2" a 2".	kit	50	1.319,99	65.999,50
272	28265	Kit mola/chave p/ válvula de descarga 1.1/2".	und	25	39,00	975,00
273	47815	Lâmina de serra ferro 12"	und	138	17,00	2.346,00
274	50612	Lâmina para serra de metal, compatível com modelo tico-tico/pica-pau	und	53	11,11	588,83
275	8817	Linha de nylon 0,80 rolo com 100 metros	rl	90	6,95	625,50
276	50598	Lixa d'água grão nº 150.	Fl	45	3,86	173,70
277	50618	Lixa d'água grão nº 280.	Fl	122	3,86	470,92
278	43170	Lixa d'água grão nº 100.	Fl	46	3,86	177,56
279	43171	Lixa d'água grão nº 120.	Fl	40	3,86	154,40
280	43172	Lixa d'água grão nº 220.	Fl	30	3,86	115,80
281	43173	Lixa d'água grão nº 60.	Fl	50	3,86	193,00
282	43174	Lixa d'água grão nº 80.	Fl	75	3,86	289,50
283	50599	Lixa grão nº 150.	m	110	5,25	577,50
284	387	Lixa grão nº 100	m	255	5,02	1.280,10
285	3156	Lixa grão nº 120.	m	155	5,25	813,75
286	44809	Lixa grão nº 220.	m	102	5,25	535,50
287	53029	Lixa grão nº 250.	Fl	6	3,86	23,16
288	53032	Lixa grão nº 250.	m	110	5,25	577,50

289	53033	Lixa grão nº 300.	m	13	5,25	68,25
290	53031	Lixa grão nº 350.	Fl	5	11,73	58,65
291	53034	Lixa grão nº 350.	m	12	5,25	63,00
292	22082	Lixa grão nº 60.	m	150	5,90	885,00
293	34856	Lixa grão nº 80.	m	258	5,40	1.393,20
294	51430	Macaco hidráulico, novo, com capacidade mínima para 15 toneladas	und	5	399,90	1.999,50
295	17920	Machado com cabo de madeira de no mínimo 90cm.	und	301	89,80	27.029,80
296	51429	Maleta com soquetes estriados e acessórios encaixe 1/2, com no mínimo 22 peças	und	5	444,31	2.221,55
297	46304	Mangueira de nível 5/16 ou 3/8	m	120	3,80	456,00
298	22069	Manta - Fibra de vidro Malha 450 1KG	und	7	77,77	544,39
299	50551	Manta asfáltica com alumínio autoadesiva, largura de 30 cm	m	167	9,82	1.639,94
300	45069	Massa corrida acrílica - 0,9 L	GAL	47	26,67	1.253,49
301	45071	Massa corrida acrílica - 18 L	GAL	25	183,33	4.583,25
302	45070	Massa corrida acrílica - 3,6 L	GAL	35	50,00	1.750,00
303	51414	Massa corrida acrílica - 5,8kg	GAL	20	59,47	1.189,40
304	36832	Massa corrida PVA - 0,9 L	und	35	11,53	403,55
305	33952	Massa corrida PVA - 18 L	GAL	38	104,28	3.962,64
306	45072	Massa corrida PVA - 3,6 L	GAL	35	44,98	1.574,30
307	51415	Massa corrida PVA - 5,8kg	GAL	15	37,97	569,55
308	35376	Massa de calafetar 350g	und	18	18,45	332,10
309	27445	Massa fina, para reboco, saco com 20kg.	PC	59	110,00	6.490,00
310	47777	Mictório de cerâmica, cor branco gelo, para uso adulto, com sifão cromado de 2" integrado	und	5	686,90	3.434,50
311	47778	Mictório de cerâmica, cor branco gelo, para uso infantil, com sifão cromado de 2" integrado	und	15	381,90	5.728,50
312	22342	Multimassa tapa tudo 340g	und	32	61,58	1.970,56
313	51428	Multímetro digital 600v, novo, Ac/dc Cat I Minipa Et-1002	und	6	125,80	754,80
314	44810	Nível de alumínio de 48" 1,20 m.	und	14	99,00	1.386,00
315	10401	Nível de alumínio/madeira 16" 40 cm	und	3	28,60	85,80
316	33882	Pá ajuntadeira, com cabo de madeira de 1,20 metros	und	6	52,85	317,10
317	37477	Pá concha de bico, com cabo de madeira de 1,20 metros	und	12	82,00	984,00
318	46305	Pá concha ovalada, com cabo de 28 cm aproximadamente.	und	9	40,00	360,00
319	44651	Pá concha quadrada, com cabo de madeira de 1,20 metros	und	4	72,00	288,00
320	7772	Pá de corte quadrada, com cabo de madeira de 1,20 metros	und	7	72,00	504,00
321	51427	Paquímetro digital 6 polegada (150 mm)	und	2	860,00	1.720,00

322	50609	Parafusadeira – furadeira de impacto a bateria 10mm 122v	und	14	1.396,56	19.551,84
323	50619	Parafusadeira profissional – furadeira de impacto a bateria 13mm 18v, com no mínimo 02 baterias de 1,5AH 18V/C.	und	5	2.350,00	11.750,00
324	47835	Parafuso chipboard cabeça chata phillips 3,5 x 40 mm	und	300	0,58	174,00
325	3883	Parafuso de no mínimo 08 mm com bucha para vaso sanitário.	par	600	5,00	3.000,00
326	3346	Parafuso de no mínimo 10 mm com bucha para vaso sanitário.	und	600	5,00	3.000,00
327	50600	Parafuso p/ madeira, 6,0 x 6,0 mm	und	260	0,58	150,80
328	50601	Parafuso p/ madeira, 6,0 x 8,0 mm	und	743	0,58	430,94
329	50620	Parafuso phillips n° 3,5 x 16, cabeça flangeada de ferro, caixa com 100 unidades	cx	9	9,13	82,17
330	50621	Parafuso phillips n° 3,5 x 25, cabeça flangeada de ferro, caixa com 100 unidades	cx	64	11,29	722,56
331	48894	Parafuso phillips n° 4,0 x 30, cabeça chata de ferro, caixa com 100 unidades	cx	11	9,09	99,99
332	50622	Parafuso phillips n° 4,0 x 35, cabeça flangeada de ferro, caixa com 100 unidades	cx	15	15,96	239,40
333	50623	Parafuso phillips n° 4,0 x 40, cabeça flangeada de ferro, caixa com 100 unidades	cx	52	16,49	857,48
334	48895	Parafuso phillips n° 4,5 x 50, cabeça chata de ferro, caixa com 100 unidades	cx	49	16,93	829,57
335	50624	Parafuso phillips n° 5,0 x 60, cabeça flangeada de ferro, caixa com 100 unidades	cx	9	51,08	459,72
336	47836	Parafuso sextavado zincado 3/8 x 1.1/2"	und	70	1,50	105,00
337	47837	Parafuso sextavado zincado 3/8 x 1/2"	und	40	1,50	60,00
338	47838	Parafuso sextavado zincado 3/8 x 2"	und	40	1,50	60,00
339	47834	Parafuso telheiro completo 5/16 x 110 mm pct c/ 100 unid	PC	242	75,47	18.263,74
340	50602	Peneira de aro em metal/plástico para areia, com no mínimo 50 cm	und	30	28,34	850,20
341	10657	Pia de louça com coluna	und	38	329,00	12.502,00
342	47816	Picareta com cabo de 0,90 metros	und	14	125,00	1.750,00
343	7626	Pincel para pintura 01"	und	61	4,45	271,45
344	11277	Pincel para pintura 02"	und	105	4,93	517,65
345	50553	Pincel para pintura 1.1/2"	und	71	6,39	453,69
346	17931	Pincel para pintura 1/2"	und	57	4,05	230,85
347	4640	Pincel para pintura 2.1/2"	und	72	8,63	621,36
348	53035	Piso Emborrachado Antiderrapante, Resistente para Área Externa	m²	111	192,00	21.312,00
349	32258	Pistola aplicadora de silicone 280 gr	und	18	46,59	838,62
350	47839	Porca sextavada zincada 3/8 pct c/ 100 unid	PC	50	25,00	1.250,00

351	5253	Porta de ferro c/ basculante 80cm de largura x 210cm de altura	und	10	1.099,90	10.999,00
352	31650	Porta de ferro externa 80cm largura x 2,10m de altura	und	65	809,91	52.644,15
353	50554	Porta de ferro externa 85cm largura x 2,10m de altura	und	15	984,31	14.764,65
354	5252	Porta de madeira semi-oca completa interna 80cm x 210cm	und	210	389,77	81.851,70
355	42366	Porta de madeira semi-oca completa interna 90cm x 210cm	und	210	411,27	86.366,70
356	47762	Prolongador em latão 1/2" NPT curto	und	13	27,15	352,95
357	47763	Prolongador em latão 1/2" NPT longo	und	8	39,00	312,00
358	11808	Prumo de centro de metal com no mínimo 400 gr	und	10	94,00	940,00
359	47817	Prumo de metal com no mínimo 400 gr	und	5	44,00	220,00
360	53036	Pulverizador, novo, com capacidade mínima de 10 litros.	und	26	321,00	8.346,00
361	50603	Pulverizador, novo, com capacidade mínima de 20 litros.	und	4	432,98	1.731,92
362	53037	Registro Esfera 1 Pol. Bsp Aço Inox 304 Com Vedação Ptfé	und	20	166,29	3.325,80
363	44374	Rejunte flexível 01 kg	PC	20	5,47	109,40
364	51426	Removedor de tinta pastoso, com embalagem contendo no mínimo 01 kg de material	und	306	60,06	18.378,36
365	53038	Reparo para válvula de descarga de 1.1/2" e 1.1/4", compatível com a marca Docol	und	50	90,32	4.516,00
366	51416	Reparo para válvula de descarga de 1.1/2" e 1.1/4" , compatível com a marca Hydra.	und	50	75,90	3.795,00
367	28427	Resina p/ fibra de vidro 1kg	und	311	44,45	13.823,95
368	51425	Retificadora reta 400w 1/4	und	202	299,00	60.398,00
369	33485	Rodaforro de PVC barra com 6 metros	pç	600	61,84	37.104,00
370	44654	Rodapé de PVC barra com 2,40 metros	pç	300	18,00	5.400,00
371	28671	Rolo de espuma 09 cm c/ cabo	und	112	6,95	778,40
372	30973	Rolo de espuma 15cm c/ cabo	und	82	11,05	906,10
373	47789	Rolo de espuma 23 cm c/ cabo	und	87	31,40	2.731,80
374	47790	Rolo de lã de carneiro 09 cm c/ cabo	und	142	6,75	958,50
375	51424	Rolo de lã de carneiro 09 cm c/ cabo, com no mínimo 09 mm de altura da lã	und	383	14,25	5.457,75
376	47791	Rolo de lã de carneiro 15 cm c/ cabo	und	143	10,50	1.501,50
377	47792	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo	und	143	30,15	4.311,45
378	51423	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo, modelo extra, com no mínimo 19 mm de altura da lã	und	382	32,89	12.563,98
379	37059	Selador acrílico 18L	GAL	31	124,00	3.844,00
380	11717	Selador acrílico 3,6lt	GAL	34	39,25	1.334,50
381	50605	Selante PU 40, branco, 400g	GAL	50	26,11	1.305,50
382	40991	Serra circular videa 110mm x 24D x 20mm	und	13	35,00	455,00
383	50606	Serra Copo 40mm 1.9/16	und	8	59,54	476,32

384	50607	Serra copo 51mm 2".	und	12	77,95	935,40
385	50608	Serra Copo 64mm 2.1/2".	und	20	92,85	1.857,00
386	50610	Serra Mármore –1300w	und	7	615,00	4.305,00
387	46313	Serrote profissional com lâmina de 24", com cabo de madeira.	und	10	82,00	820,00
388	53039	Sifão sanfonado universal de PVC de 80cm	und	12	25,50	306,00
389	28660	Silicone incolor 280 gr	tb	52	21,18	1.101,36
390	50562	Silicone incolor alta temperatura 280 gr	tb	52	77,00	4.004,00
391	13578	Solvente aguarrás 05 litros	GAL	74	119,80	8.865,20
392	31323	Solvente aguarrás 900ml	GAL	74	28,15	2.083,10
393	44702	Soquete de encaixe 1/2 sextavado 22 mm.	und	10	38,00	380,00
394	24208	Spray desengripante multiuso 300ml	fr	124	18,45	2.287,80
395	44231	Spray limpa contato 300ml	fr	58	25,00	1.450,00
396	36070	Spud de ligação p/ vaso sanitário	und	125	13,00	1.625,00
397	50611	Suporte do tipo mão francesa, cor branco, com no mínimo 20 cm.	und	80	15,00	1.200,00
398	11186	Talhadeira chata 12"	pç	10	35,00	350,00
399	44656	Talhadeira com encaixe SDS PLUS 20 mm x 250 mm	und	5	53,00	265,00
400	8078	Talhadeira redonda 16 mm	und	5	30,00	150,00
401	35147	Tampa p/ caixa d'água de fibra 10.000 lts	und	2	2.200,29	4.400,58
402	36111	Tampa p/ caixa d'água de fibra 5.000 lts	und	2	1.240,00	2.480,00
403	42409	Tampa p/ caixa de água de fibra 20.000lts	und	2	4.689,90	9.379,80
404	42386	Tanque plástico 20L	und	9	93,68	843,12
405	43223	Tela alambrado soldada, fio 16, medindo 1,50 m de altura.	m	510	22,27	11.357,70
406	50563	Tela alambrado soldada, fio 16, medindo 1,50m x 25m 37,5m².	rl	25	556,77	13.919,25
407	43221	Tela de alambrado hexagonal, fio 16, medindo 1,50 m de altura rolo com 50m	rl	25	1.113,54	27.838,50
408	43222	Tela de alambrado hexagonal, fio 16, medindo 1,50 m de altura	m	5	22,27	111,35
409	47863	Tela mosquitoireiro, medindo 1,50 m de altura.	m	30	22,00	660,00
410	51422	Tesoura de funileiro corta chapa profissional 25 cm 10 polegada	und	14	41,71	583,94
411	5349	Tesoura para poda	und	17	45,00	765,00
412	1784	Thinner 05 lt	GAL	104	109,50	11.388,00
413	43192	Tinta acrílica fosca amarela 0,900L	GAL	5	43,20	216,00
414	43193	Tinta acrílica fosca amarela 3,6L	GAL	10	92,80	928,00
415	43194	Tinta acrílica fosca azul 0,900L	GAL	15	43,20	648,00
416	43195	Tinta acrílica fosca azul 3,6L	GAL	20	92,80	1.856,00
417	43196	Tinta acrílica fosca branca 0,900L	GAL	82	43,20	3.542,40
418	30946	Tinta acrílica fosca branca 18lt	und	117	259,71	30.386,07
419	27516	Tinta acrílica fosca cor amarela 18 lt	GAL	28	327,90	9.181,20
420	7079	Tinta acrílica fosca cor azul 18 lt	GAL	35	327,90	11.476,50

421	42393	Tinta acrílica fosca cor laranja 18 lt	GAL	6	313,63	1.881,78
422	44659	Tinta acrílica fosca cor marrom 18 lt	GAL	5	428,63	2.143,15
423	44660	Tinta acrílica fosca cor vermelha 18 lt	GAL	27	367,42	9.920,34
424	43197	Tinta acrílica fosca marrom 0,900L	GAL	5	47,50	237,50
425	43198	Tinta acrílica fosca marrom 3,6L	GAL	5	122,50	612,50
426	43199	Tinta acrílica fosca preta 0,900L	GAL	5	43,20	216,00
427	43200	Tinta acrílica fosca preta 3,6L	GAL	15	92,80	1.392,00
428	43201	Tinta acrílica fosca verde 0,900L	GAL	10	43,20	432,00
429	43202	Tinta acrílica fosca verde 3,6L	GAL	5	92,80	464,00
430	43203	Tinta acrílica fosca vermelha 0,900L	GAL	5	43,20	216,00
431	43204	Tinta acrílica fosca vermelha 3,6L	GAL	10	92,80	928,00
432	43205	Tinta acrílica semi-brilho amarela 0,900L	GAL	5	47,12	235,60
433	44661	Tinta acrílica semi-brilho amarela 18 lt	GAL	20	419,25	8.385,00
434	12231	Tinta acrílica semi-brilho amarela 3,6L	GAL	5	99,00	495,00
435	43206	Tinta acrílica semi-brilho azul 0,900L	GAL	10	47,12	471,20
436	44662	Tinta acrílica semi-brilho azul 18 lt	GAL	35	419,25	14.673,75
437	12230	Tinta acrílica semi-brilho azul 3,6L	GAL	20	99,00	1.980,00
438	43207	Tinta acrílica semi-brilho branca 0,900L	GAL	117	53,62	6.273,54
439	44663	Tinta acrílica semi-brilho branca 18 lt	GAL	167	419,25	70.014,75
440	12226	Tinta acrílica semi-brilho branca 3,6L	GAL	77	99,00	7.623,00
441	44664	Tinta acrílica semi-brilho laranja 18 lt	GAL	20	419,25	8.385,00
442	43208	Tinta acrílica semi-brilho marrom 0,900L	GAL	5	47,12	235,60
443	44665	Tinta acrílica semi-brilho marrom 18 lt	GAL	5	469,25	2.346,25
444	3323	Tinta acrílica semi-brilho marrom 3,6L	GAL	5	122,50	612,50
445	43209	Tinta acrílica semi-brilho preta 0,900L	GAL	5	47,12	235,60
446	44666	Tinta acrílica semi-brilho preta 18 lt	GAL	9	419,25	3.773,25
447	12228	Tinta acrílica semi-brilho preta 3,6L	GAL	9	99,00	891,00
448	53040	Tinta acrílica semi-brilho cor roxa 0,900L (compatível com roxo palácio 23RB 11/349 Coral Sol e Chuva) para área externa.	Lta	40	47,12	1.884,80
449	53041	Tinta acrílica semi-brilho cor roxa 18 lt (compatível com roxo palácio 23RB 11/349 Coral Sol e Chuva) para área externa.	Lta	45	469,25	21.116,25
450	53042	Tinta acrílica semi-brilho cor roxa 3,6 lt (compatível com roxo palácio 23RB 11/349 Coral Sol e Chuva) para área externa.	GAL	40	122,50	4.900,00
451	43210	Tinta acrílica semi-brilho verde 0,900L	GAL	10	47,12	471,20
452	47842	Tinta acrílica semi-brilho verde 18 lt	GAL	76	419,25	31.863,00
453	12229	Tinta acrílica semi-brilho verde 3,6L	GAL	10	99,00	990,00
454	43211	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 0,900L	GAL	10	55,62	556,20
455	44667	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 18 lt	GAL	15	479,25	7.188,75
456	12227	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 3,6L	GAL	5	122,50	612,50
457	44668	Tinta emborrachada amarela 18 lt	GAL	15	563,50	8.452,50

458	44669	Tinta emborrachada azul 18 lt	GAL	10	563,50	5.635,00
459	44670	Tinta emborrachada vermelha 18 lt	GAL	20	628,50	12.570,00
460	47391	Tinta esmalte cor amarela, galão com 3,6 litros	GAL	25	172,50	4.312,50
461	43944	Tinta esmalte cor branca 3,6 lts	GAL	96	162,50	15.600,00
462	34189	Tinta esmalte cor cinza 3,6 lts	GAL	25	162,50	4.062,50
463	48882	Tinta esmalte sintética, galão com 3,6 litros, cores a escolher	GAL	131	167,50	21.942,50
464	50567	Tinta para piso, tipo premium, cores a escolher, 18 lt	GAL	160	345,46	55.273,60
465	50566	Torneira alta, 1/4 de volta, compatível com modelo C75.	und	150	45,00	6.750,00
466	48225	Torneira boia 1.1/2", com haste de alumínio	und	22	95,90	2.109,80
467	9613	Torneira bóia 1/2 e 3/4, com haste de alumínio	und	12	45,00	540,00
468	45084	Torneira metálica para jardim, esfera com alavanca, rosca 1/2"	und	10	40,00	400,00
469	45085	Torneira metálica para jardim, esfera com alavanca, rosca 3/4"	und	5	40,00	200,00
470	50565	Torneira para pia, 1/2" de 15cm, com arejador/chuveirinho.	und	49	62,00	3.038,00
471	53043	Torneira plástica para jardim, esfera com alavanca, rosca 1/2"	und	162	33,15	5.370,30
472	53044	Torquês Armador com Cabo Emborrachado 14 Pol. 1864068	und	6	73,86	443,16
473	53045	Trena a laser com leitura até 50 metros tela colorida, capaz de calcular área, volume e altura indireta, com históricos de medição. Alimentado por 2 pilhas AAA, ou bateria recarregável com cabo e plug elétrico, com bolsa protetora.	und	6	629,00	3.774,00
474	53046	Válvula/registro Esfera Pn25 1/2 3029 - Genebre	und	20	99,62	1.992,40
475	53047	Válvula/registro Esfera Pn40 3/4 3020 - Genebre	und	20	73,35	1.467,00
476	51421	Vareta solda latão/metálica 2,5 mm	und	40	3,46	138,40
477	44674	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada completa	und	87	399,90	34.791,30
478	3855	Vaso sanitário comum	und	92	268,95	24.743,40
479	44675	Vaso sanitário comum infantil	und	5	352,00	1.760,00
480	45092	Vaso sanitário infantil com caixa de descarga acoplada completa	und	5	1.069,99	5.349,95
481	44676	Vaso sanitário para deficiente físico com caixa de descarga acoplada completa	und	17	1.645,90	27.980,30
482	47818	Vassoura de metal com regulagem, com no mínimo 22 dentes, com cabo de 1,20 metros.	und	10	60,00	600,00
483	44701	Vassoura rasteleira de plástico com 18 dentes, com cabo de 1,20 metros.	und	7	32,00	224,00
484	50573	Vassoura rasteleira de plástico com 22 dentes, com cabo de 1,20 metros.	und	111	35,00	3.885,00

485	50574	Verniz cor imbuia 3,6lts	GAL	35	221,75	7.761,25
486	50575	Verniz para madeira 3,6lts	GAL	33	197,50	6.517,50
487	34898	Verniz sintético incolor 3,6lts	GAL	50	141,07	7.053,50

Os itens destacados em negrito acima, possuem Cota Principal para Ampla Concorrência. Os demais, serão exclusivos para participação de beneficiárias da LC 123/2006 e alterações.

Observação 01: Os valores unitários máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;

Observação 02: O Município poderá contratar quantidade inferior ao estipulado no quadro do item do termo de referência, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

A contratação terá sua Ata de Registro de Preços vigente pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.

A contratação será realizada de acordo com a LC 123/2006, conforme Artigos 47 e 48, combinado ao Decreto Federal nº 8538/2015.

Conforme previsão no Artigo 47 e Decreto Federal nº 8538/2015, a contratação será efetuada com licitante que esteja sediado local ou regionalmente no Município de Soledade/RS, obedecendo aos critérios I e II do § 2º do Artigo 1º do Decreto Federal nº 8538/2015:

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

*III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.*

A comprovação do atendimento ao item acima, se dará pelo endereço constante no Cartão CNPJ e respectivo Alvará de Funcionamento da empresa, emitido em nome da licitante.

Justifica-se a exigência do item 7.1.3, com base no Artigo 47 da LC 123/2006 e no Decreto Federal de nº 8538/2015, visando a contratação a ser efetuada no certame licitatório ser corretamente executada nos prazos que o órgão necessita.

Conforme previsão no Artigo 48, será de exclusividade para participação de beneficiárias da Lei **nos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00**.

Estará dispensada de enquadramento como beneficiária da LC 123/2006 e estar sediada local ou regionalmente ao Município de Soledade/RS, a licitante vencedora dos itens que possuem Cota Principal para Ampla Concorrência, conforme destacada em negrito no quadro do objeto das quantidades.

A disponibilização/entrega dos itens deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública,

em no máximo trinta (30) dias a contar do recebimento da nota de empenho, independentemente da quantidade solicitada.

Justifica-se o prazo de entrega, em razão do Município não possuir local apropriado para o armazenamento, necessitando que ele seja disponibilizado/entregue em prazo imediato, visando o atendimento dos serviços públicos necessários (consertos hidráulicos e reparos em alvenarias).

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O material deverá ser entregue e descarregado em local indicado pela Secretaria solicitante no momento do envio da Nota de Empenho, conforme a necessidade da mesma.

Não serão aceitos produtos reconicionados/remoldado/recauchutado, somente produtos novos.

Os pedidos serão realizados de forma parcial conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado no item 01 do edital, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.

As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para a contratação, será considerado o menor valor unitário por item.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.

2.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

2.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

3.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

3.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

3.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

3.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

3.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

3.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

3.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Soledade/RS, atualmente possui a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2026 cujo encerramento da vigência ocorrerá até o dia em 23/02/2027, cujos itens constantes trata-se de materiais de construção, materiais hidráulicos e ferramentas de utilização rotineira e iniciais de construções e afins.

Com base no histórico de realização de registro de preços por parte da Municipalidade para este objeto e, com base na Anulação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico RP 116/2025, inicia-se novo processo através do Setor de Compras/Licitações para a devida tramitação, visando não ocasionar a falta de fornecedores contratados para o objeto ao Município de Soledade/RS e não ocasionar possíveis aquisições por dispensa de licitação por limite, dos itens que não estão contemplados no PE RP 01/2026.

Como forma de justificativa e identificação da necessidade, os itens constantes neste processo, contemplam uma melhora nas ferramentas e materiais a disposição dos servidores do Município, com o objetivo de qualificação nos serviços públicos a serem realizados e uma

maior gama de possibilidades de solução de problemas que venham a ocorrer nas demandas das secretarias solicitantes.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município pretende adquirir produtos necessários, conforme descrito no objeto.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será efetuada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação atingirá aos resultados pretendidos, com a devida aquisição e recebimentos dos itens necessários.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária (boletos).

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será efetuada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços.

A presente licitação será julgada sob critério de menor preço unitário por item. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
 - a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação consistirá em R\$ 2.676.766,52, conforme conferência realizada pelas secretarias solicitantes.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de processo para registro de preços, não há a necessidade de definição prévia da dotação orçamentária.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76F0-B1BE-CD71-6AD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 17/06/2026 10:37:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/76F0-B1BE-CD71-6AD8>